

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2021 - TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL PARA** Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Icó/Ce, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.**

A Prefeitura Municipal de Icó – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2021.01.01.20, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, **do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

As 08:30 Horas,  
Do dia 18 de Junho de 2021.  
No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO.

**1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Icó/Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O total da despesa estimada para 06 (seis) meses é de **R\$ 128.599,98 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ICÓ;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Para averiguação do disposto contido no item “3.1. a)” acima, a Comissão de Licitação realizará consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Caso constatado tal situação a(o) Presidente devolverá os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

**2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ICÓ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ICÓ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

**2.1.7- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;**

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de ICÓ-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais

fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.3.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2021

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3.. Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.4. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal do ICÓ, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente registrado no CRC (Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, combinado com o § 1º do mesmo artigo), ou conselho profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. O atestado deverá conter obrigatoriamente o número da licitação e do contrato dela decorrente.

4.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será considerada parcela de maior relevância a assessoria na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização de Unidade de Inteligência Fiscal de Município.

#### 4.2.4.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.4.3.1. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

a) Contabilidade, superior ou técnico, devidamente registrado CRC, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.2.4. A comprovação do registro no CRC será feita através da apresentação do CRP Certidão de Regularidade Profissional.

b) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.2.4. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

4.2.4.3.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.

d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

4.2.4.3.3. A experiência dos profissionais relacionados no item 4.2.4. será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões, ou documentos públicos oficiais.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

4.8.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.8.2 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.8.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e

*[Handwritten signature]*

registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do MODELO 01 do ANEXO IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme MODELO 02 do ANEXO IV.

4.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado; conforme o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.2.7. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.10.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas (que não atendam o citado acima) o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

#### **7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

#### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Icó – CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Icó – CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Icó – CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### 14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

14.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### 15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Icó – CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Icó, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do referido artigo.

18.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente terá efeito suspensivo.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

18.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.6. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ICÓ, no horário regular de funcionamento do setor das 08h até as 14h em dias úteis.

#### 19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias: 03.03.04.122.0037.2.044 - Manutenção e operação das Atividades da Secretária de Administração e Finanças, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### 20. DILIGÊNCIA

20.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

20.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó – CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó – CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

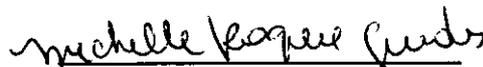
21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Icó – CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icó – CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.7 – Este edital está disponível no site do TCE, pelo link <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no site da Prefeitura Municipal de Icó, pelo link <https://www.ico.ce.gov.br/licitacao.php>. As dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do e-mail da comissão de Licitação [licita.ico@outlook.com](mailto:licita.ico@outlook.com) ou pelo telefone (88) 99300-1896.

Icó-CE, 01 de Junho de 2021.

  
**Michelle Roque Guedes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Pedro Euzébio Borges Lima Silva**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Jannielly França Landim**  
Membro da Comissão de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

**1. OBJETO:** Contrata o de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finan as) na concep o, no planejamento da implanta o e na operacionaliza o da Unidade de Intelig ncia Fiscal do Munic pio, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Servi os de Qualquer Natureza, no Munic pio de Ic /Ce.

### 1.2. ITEM:

ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	QTD	VALOR MENSAL M�DIO	VALOR GLOBAL M�DIO
1	Contrata�o de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finan�as) na concep�o, no planejamento da implanta�o e na operacionaliza�o da Unidade de Intelig�ncia Fiscal do Munic�pio, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Servi�os de Qualquer Natureza, no Munic�pio de Ic�/Ce	M�S	06	21.433,33	128.599,98

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Podemos definir intelig ncia, como sendo o uso mais racional e otimizado poss vel dos recursos humanos, financeiros e materiais com os objetivos de efici ncia, efic cia e transpar ncia do fisco municipal.

Uma central de intelig ncia fiscal   fundamentada na recep o, sele o e an lise de informa oes. A intelig ncia se exprime exatamente na capacidade de analisar o teor das informa oes recebidas, mediante t cnicas de cruzamentos e concilia oes dos dados obtidos.

A intelig ncia fiscal busca cruzar dados fidedignos de v rias fontes de forma que possa automatizar a l gica de fiscaliza o no que for rotineiro. O que n o for rotineiro sofrer  um acompanhamento e monitoramento diferenciado, inclusive com an lises preditivas, de forma que o fisco possa agir de forma preventiva e n o somente reativa.

Em rela o ao ISS temos duas origens geradoras do imposto: uma pelos servi os prestados, cujo sujeito passivo   o pr prio prestador; a outra pelos servi os tomados, cujo sujeito passivo, a depender do caso espec fico, poder  ser o tomador do servi o, obrigado a reter o valor do imposto, ou a recolher o tributo, independentemente do fato de ter sido efetuada a reten o. Neste  ltimo caso, temos a figura do substituto tribut rio, expressamente identificado na lei do Munic pio.

Neste sentido, a fiscaliza o municipal deve fiscalizar n o s  os prestadores de servi os locais, mas, tamb m, os tomadores de servi os estabelecidos no Munic pio, que tomam servi os de prestadores al  n o estabelecidos. Al m disso, identificar a natureza dos servi os tomados, a fim de verificar se tal servi o   tributado ou n o no Munic pio onde o servi o foi prestado.

Como se v , n o   f cil o exerc cio da fiscaliza o municipal. J  foi o tempo em que Fiscal sa a em campo para fiscalizar aleatoriamente, a escolher o sujeito passivo por mera suspeita o ou cumprir um arcaico planejamento fiscal por atividade. A intelig ncia fiscal tem outros caminhos.

A intelig ncia fiscal se baseia previamente na obten o e an lise de dados. Esses dados s o obtidos pela gera o de informa oes dos programas que produzem a emiss o de notas fiscais eletr nicas e pelo cumprimento das obriga oes acess rias, ou deveres instrumentais, a que s o obrigados os sujeitos passivos do ISSQN.

Historicamente, a participa o da Fiscaliza o como fonte de arrecada o apresenta um desempenho considerado ainda fraco, embora seja componente fundamental para a gera o da percep o do risco. Ou seja, quanto maior for   qualidade e efic cia da Fiscaliza o, maior ser  a

arrecadação através da ação voluntária do contribuinte, que se caracteriza basicamente pelo temor do risco assumido, caso almeje praticar a sonegação.

Portanto, a implementação de uma estrutura capaz de proporcionar uma metodologia inteligente na ação fiscal, cuja existência implique na maximização do risco, inibidora de qualquer pretensão de sonegação, cria uma certeza ao contribuinte que a evasão culminará em imediata atuação do Fisco, adicionando ao valor tributável as penalidades cominadas em lei.

O cruzamento de dados tem efeito de auditoria (fatos ocorridos), mas, também, efeito preventivo (ações proativas), de repercussão futura. Indo mais além, a Inteligência Fiscal pode exercer influência até mesmo nas ações de políticas públicas e no planejamento de serviços públicos. Não se trata, assim, de instrumento exclusivamente arrecadador; pode servir como instrumento de gestão da administração pública municipal.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

3.1. O projeto deverá obedecer, no que couber, às diretrizes estabelecidas no Protocolo nº 66, de 3 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e deverá a empresa contratada baixar informações do PGDAS-D (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e cruzá-las com aquelas geradas pelo sistema de Nota Fiscal eletrônica do Município, possibilitando a emissão dos seguintes relatórios:

#### 3.1. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

##### 3.1.1. Medidas corretivas.

a) **Relatório do ISS não lançado por omissão de receita.** Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada ano. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

b) **Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertos por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

c) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

d) **Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

e) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

##### 3.1.2. Medidas preventivas (Monitoramento).

a) **Relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receita.** Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada trimestre. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

b) **Relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertos por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

c) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

d) **Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

e) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter

para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

**3.2. Para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.**

**3.2.1. Medidas corretivas.**

a) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

b) **Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

c) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

**3.2.2. Medidas preventivas.**

a) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

b) **Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

c) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

**3.3. Para as operadoras de cartões de créditos, planos de saúde e contratos de leasing.**

Será de responsabilidade da proponente o acompanhamento dos repasses do ISS feitos pelas operadoras de cartões de crédito, conforme estabelecido na LC 175/2000, para tanto, em caso de divergências entre os valores devidos e aqueles efetivamente repassados, deverá ser emitido consubstanciado da ocorrência.

Será de responsabilidade da empresa analisar os relatórios, hierarquizar os contribuintes para efeito de notificações, diligências e fiscalizações.

A Unidade de Inteligência Fiscal deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-la por meio do procedimento de monitoramento fiscal.

**3.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

CRONOGRAMA DO PROJETO DE INTELIGÊNCIA FISCAL												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
Emissão do relatório do ISS não lançado por omissão de receitas no período 2016 a 2020.	x											
Emissão do Relatório de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2016 a 2020.	X											
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no período 2016 a 2020.		x										
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2016 a 2020.		x										
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2016 a 2020.												


<b>Monitoramento dos contribuintes</b>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emissão do relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receitas.				x				x			x	
Emissão do relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.												
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação.												
Emissão de relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS.												
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação mas não fizeram o recolhimento do imposto												
<b>NÃO OPTANTES SIMPLES</b>												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no período 2016 a 2020.	x											
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2016 a 2020.												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2016 a 2020.		x										
Emissão do Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2016 a 2020.												
<b>Monitoramento dos contribuintes</b>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Enviar para o órgão de cobrança relatório de contribuintes que não quitaram DMS no trimestre.				x				x			x	
<b>OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO</b>												
Emissão de relatório de divergências.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

### 3.2 - . INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

As receitas do ISS realizadas no período janeiro de 2016 a outubro de 2020 estão relacionadas na tabela abaixo:

2016	2017	2018	2019	2020
6.267.485	5.937.961	5.221.368	3.842.488	3.081.144

**Tabela I – Receitas realizadas no período janeiro de 2016 a outubro de 2020.**

Fontes: TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – publicou estudo que estima os índices de sonegação fiscal no ano de 2019<sup>1</sup>. Este estudo concluiu que indícios de sonegação estão presentes em 47% das empresas de pequeno porte do país; 31% das de médio porte; e 16% das grandes empresas.

O índice de evasão fiscal médio estimado pelo IBPT foi de 15% (quinze por cento).

Aplicando-se este valor sobre o total da Tabela I, obtém-se a evasão de receita, estimada, conforme a Tabela II.

2016	2017	2018	2019	2020	Total
940.123	890.694	783.205	576.373	462.172	3.652.567

<sup>1</sup> <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/breves/sonegacao-tributos-brasil-estimativa-ibpt/>

**Tabela II – Estimativa de evasão de receitas no período janeiro de 2016 a outubro de 2020.**

Como o valor total acima abrange um período de 58 (cinquenta e oito) meses, a divisão deste valor por este número de meses fornece a evasão média mensal, no caso de R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Com os dados acima se pode calcular o valor estimado para o benefício que se pretende alcançar, o que é feito aplicando a expressão

$$\text{Benefício} = \text{Total de receita evadida} + 12 \times \text{evasão média mensal}$$

$$\text{Logo, Benefício} = \text{R\$ } 3.652.567 + 12 \times \text{R\$ } 62.975,00 = \text{R\$ } 4.408.267,00.$$

Portanto, o benefício esperado pelo Município com a implantação do projeto será de ordem de R\$ R\$ 4.408.267,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).

**4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.4- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

**4.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.5.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.5.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.5.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**4.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.6.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente registrado no CRC (Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, combinado com o § 1º do mesmo artigo), ou conselho profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. O atestado deverá conter obrigatoriamente o número da licitação e do contrato dela decorrente.

4.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será considerada parcela de maior relevância a assessoria na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização de Unidade de Inteligência Fiscal de Município.

**4.7 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.7.1. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

a) Contabilidade, superior ou técnico, devidamente registrado CRC, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.6. A comprovação do registro no CRC será feita através da apresentação do CRP Certidão de Regularidade Profissional.

b) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.6. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

4.7.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.
- d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

4.7.3. A experiência dos profissionais relacionados no item 4.6. será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões, ou documentos públicos oficiais.

#### 4.8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.8.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.8.2 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.8.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

#### 4.8- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.8.1- Declaração expressa, na forma do MODELO 01 do ANEXO IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.8.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.8.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme MODELO 02 do ANEXO IV.

4.8.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.8.6- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

5.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **6.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Icó – CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Icó – CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

8.1.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **8.2- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.2.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.2.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.2.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.2.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.2.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.2.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.2.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Icó – CE;

8.2.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.2.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias: 003.03.04.122.0037.2.044, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2021

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo pelo **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	Mês	06		
	VALOR GLOBAL				
	Valor Global por extenso				

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**TELEFONE:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2021.

.....  
Assinatura e CPF do representante

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icó – CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº xx.xx/2021, Processo nº xx.xx/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº xx.xx/2021, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

- 5.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 5.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, seguindo os serviços elencados no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Icó - CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.3- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.5- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.6- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icó-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

**DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N.º. 8.666/93.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_